



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Eliana Pedros

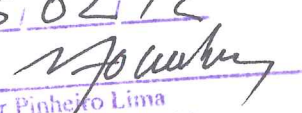
L I D O  
Em, 02/02/12  
10218 12079  
Assessoria de Plenário

**PL 706 /2012**  
**PROJETO DE LEI Nº**

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Assessoria de Plenário e Distribuição  
Ao Setor de Protocolo Legislativo para  
registro e em seguida à Assessoria de Plenário  
para análise de admissão e distribuição,  
observado o art. 132 do RL.

Em, 06/02/12

  
Raimar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação nos hospitais públicos do Distrito Federal de placas informando o direito à presença de acompanhante durante todo o período de trabalho de parto e pós-parto imediato.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º Ficam os hospitais públicos do Distrito Federal que atendem pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005, obrigados a afixar placas de informação em suas dependências, orientando sobre o direito da parturiente ser acompanhada durante todo o período de trabalho de parto e pós-parto imediato, bem como a indicação do acompanhante.

§ 1º A informação deverá ser afixada em locais de fácil acesso da população e, especialmente, nos locais de pré-atendimento às parturientes.

§ 2º As placas de informação serão confeccionadas com letras em tamanho de fácil visualização e deverão também estar em alfabeto Braille.

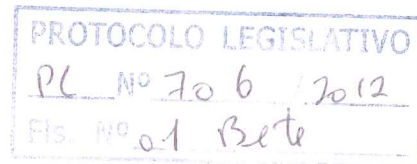
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário, especialmente sobre a fiscalização e aplicação das penalidades em caso de descumprimento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005, que alterou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do



ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO, 31/Jan/2012 16:21



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa*

Sistema Único de Saúde – SUS, é de pouco conhecimento das parturientes, por falta de informação do setor público.

Este Projeto de Lei visa garantir, por meio de peças publicitárias, a orientação sobre o direito da parturiente de ser acompanhada durante todo o período de trabalho de parto e pós-parto imediato, bem como o direito a indicação do acompanhante.

Sala das Sessões,



**Deputada ELIANA PEDROSA**

